



Câmara Municipal de Januária

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Telefax (38) 3621-1706 - C. Postal 05

Site: www.camarajanuaria.mg.gov.br - e-mail: camarajanuaria@camarajanuaria.mg.gov.br

CEP 39480-000 - Januária - MG

PORTARIA Nº 030 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Cancela todos os pedidos de viagens já deferidos para Vereadores e Servidores, cancela eventos programados e restringe público em reunião ordinária, determina suspensão temporária de expediente na Câmara Municipal de Januária e toma outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Januária, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO a pandemia alastrada pelo novo coronavírus (COVID-19) com casos relatados no Estado de Minas Gerais e previsão de agravamento da situação para os próximos dias;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade Pública em âmbito Nacional, Estadual e Municipal por meio de atos em cada esfera;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.448, de 21 de março de 2020 que dispõe sobre novas adoções de enfrentamento ao COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos servidores, vereadores e cidadãos januarenses e atendendo a orientações sanitárias, procedimentos e regras para prevenir a infecção e a propagação do coronavírus (Covid-19) no âmbito desta Casa; baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica suspenso o funcionamento da Câmara Municipal de Januária do dia 23/03/2020 à partir das 12:00 horas, por prazo indeterminado, até que seja constada a segurança para transitar livremente pelas ruas e comércios.

Parágrafo único – fica mantido apenas o serviço de vigilância do prédio nos horários já estabelecidos.

Art. 2º Os assessores de gabinete, embora servidores da Câmara, mas de dedicação exclusiva de cada vereador, ficarão à disposição destes, podendo desenvolver o teletrabalho e em caso de presença física, que sejam providenciados todos o Equipamentos de Proteção Individual.

Parágrafo único – A Câmara está providenciando a compra de luvas e máscaras para que sejam usadas pelos servidores convocados.

Art. 3º Fica mantida a proibição todos os deslocamentos de Vereadores e Servidores a serviço da Câmara para fora do município, por prazo indeterminado.

Art. 4º Fica mantida a suspensão de todo e qualquer evento agendado por prazo indeterminado, inclusive audiências públicas.



Câmara Municipal de Januária

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Telefax (38) 3621-1706 - C. Postal 05

Site: www.camarajanuaria.mg.gov.br - e-mail: camarajanuaria@camarajanuaria.mg.gov.br

CEP 39480-000 - Januária - MG

Art. 5º As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas apenas com a presença dos vereadores e servidores imprescindíveis à sua realização, tais como operador de som, segurança, assessor parlamentar e faxineiro, limitado ao número de 20 (vinte) pessoas.

§ 1º Os servidores acima de 60 (sessenta) anos deverão ser substituídos por quem puder desempenhar as suas funções.

§ 2º As reuniões serão transmitidas ao vivo na página da Câmara pelo Facebook e posteriormente pela Rádio Voz do São Francisco.

§ 3º Fica mantida a suspensão do Grande Expediente como forma de manter aglomerações por um período menor de tempo, até segunda ordem.

Art. 6º Fica antecipada a reunião ordinária do dia 30 de março de 2020 para o dia 27 de março de 2020, às 09h00min, no Plenário da Câmara, sem assistência pública, nos moldes do art. 5º desta Portaria.

Art. 7º Os serviços inadiáveis deverão ser realizados pelos respectivos servidores, tais como tesouraria, contabilidade, Recursos Humanos e Informática, podendo ser feito pelo serviço remoto, obedecendo, em caso presencial, a extrema necessidade e fornecimento de equipamento de proteção individual.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, 23 de março de 2020.

Ver. FABRÍCIO LEITE BATISTA

Fabrício Promoções

Presidente